



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 – Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023**

### **EDITAL**

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA** torna público para conhecimento de todos os interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

#### **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia 04/07/2023 às 16h00 até dia 17/07/2023 às 13h30.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13h30h às 14h00 do dia 17/07/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 17/07/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

#### **1. FUNDAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais diversos para pintura imobiliária, durante o período de 12 (doze) meses, abrangendo materiais de preparação e reparação de paredes de alvenaria internas e externas (fundo, massas e selador, diluidor aguarrás), materiais de aplicação e execução de serviço (rolos, pincéis, espátulas, fita crepe, lixas, papel de mascaramento), tintas (tinta látex acrílica fosca e semibrilho premium, tinta esmalte sintético premium, tinta de piso e verniz), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será a **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Na embalagem das mercadorias, deverá constar a data de fabricação, validade, número do lote, informações e advertências. Além disso, não serão aceitas barricas. Validade mínima: 12 meses, a partir da data de entrega.

2.4. Os materiais/produtos deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

2.4.1 O Programa Setorial de Qualidade – Tintas Imobiliárias, a ABRAFATI – Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas, a TESIS – Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda, em conformidade com a NBR – Norma Técnica Brasileira criadas pela ABNT – Associação Brasileira Normas Técnicas (Foro Nacional de Normalização, na qual padroniza, organiza, qualifica e produz documentos e/ou procedimentos, facilitando o entendimento e



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

compreensão geral), todos qualificam marcas e empresas que atendam os padrões ideais de qualidade, a partir do Atestado de Qualificação.

2.4.2 Considerando a escolha da tinta mais adequada para pintura de ambientes externos é indicado o **látex acrílico** e para que sejam atendidos os **requisitos** de qualificação de maior **Rendimento, Cobertura, Secagem e Lavabilidade** é necessário que seja da categoria **Premium**, sabendo que abaixo desta existem as categorias **Econômica** e **Standard**, essas últimas são inviáveis, segundo a comparação dos requisitos citados. A presente orientação foi obtida a partir do **Programa Setorial da Qualidade – Tintas Imobiliárias** (site oficial: <https://tintadequalidade.com.br/>), na qual estabelece as normas técnicas, realiza análises frequentes e sistemáticas dos atributos das tintas imobiliárias.

2.5. O objeto acima mencionado é composto por 02 (dois) LOTES, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo descritas:

LOTE 01			
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL
1	300	Lata	<b>Tinta Látex Acrílico Premium</b> Unidade: Lata de 18 Litros Acabamento: semibrilho Cores diversas conforme catálogo (linha de fábrica). Pedido mínimo: 2 latas. O fabricante deverá estar qualificado pela ABRAFATI.
2	300	Lata	<b>Tinta Látex Acrílico Premium</b> Unidade: Lata de 18 litros Acabamento: fosco Cores diversas conforme catálogo (linha de fábrica). Pedido mínimo: 2 latas. O fabricante deverá estar qualificado pela ABRAFATI.
3	200	Lata	<b>Tinta de Piso Acrílica Fosco a base d'água</b> Indicação: Acabamento de pisos de alvenarias Unidade: Lata com 18 litros Diversas cores conforme catálogo (linha de fábrica). Pedido mínimo: 2 latas. O fabricante deverá estar qualificado pela ABRAFATI.
4	300	Lata	<b>Tinta Esmalte Sintético Premium</b> Unidade: Lata de 3,6 litros Cores diversas conforme catálogo (linha de fábrica) Pedido mínimo: 02 latas O fabricante deverá estar qualificado pela ABRAFATI
5	100	Lata	<b>Verniz Marítimo Brilhante</b> Unidade: Lata 3,6 Litros Pedido mínimo: 01 galão
6	300	Balde/ Lata	<b>Massa Corrida Acrílica</b> Unidade: balde/ lata de 25 kg, não poderá ser barrica Pedido mínimo: 2 latas O fabricante deverá estar qualificado pela ABRAFATI



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

7	300	Balde/ Lata	<b>Massa Corrida PVA.</b> Validade mínima: 12 meses. Unidade: balde/ lata de 25 Kg, não poderá ser barrica. Pedido mínimo: 02 latas. O fabricante deverá estar qualificado pela ABRAFATI
8	300	Lata	<b>Selador Acrílico Premium</b> Unidade: Lata com 18 litros, não poderá ser barrica
9	100	Lata	<b>Textura Grafiato</b> Unidade: Lata de 25 kg, não poderá ser barrica. Pedido mínimo: 02 latas
10	100	Lata	<b>Thinner para uso geral</b> Unidade: Lata de 5 litros Pedido mínimo: 02 latas
11	100	Lata	<b>Fundo preparador de parede a base de Água</b> Unidade: Lata de 18 Litros Pedido mínimo: 02 Lata
12	150	Lata	<b>Diluyente Aguarrás</b> Unidade: Lata de 18 litros Pedido mínimo: 02 latas.
13	200	Lata	<b>Resina acrílica a base de água</b> Unidade: Lata de 18 litros Pedido mínimo: 02 latas. Cores diversas conforme catálogo (linha de fábrica) O fabricante deverá estar qualificado pela ABRAFATI
14	100	Bisnaga	<b>Corante líquido para tinta de parede</b> , bisnaga com 50 ml, cores a definir conforme catálogo, tipo Shermin Willians - Xadrez, ou similar. Pedido mínimo: 02 bisnagas.

LOTE 02			
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL
01	50	Unidade	Pincel para parede de 2" (duas polegadas). Pedido mínimo: 4 unidades.
02	50	Unidade	Pincel para parede de 4" (quatro polegadas) Pedido mínimo: 4 unidades.
03	50	Unidade	Espátula de aço 4" (quatro polegadas) Pedido mínimo: 4 unidades.
04	50	Unidade	Espátula de aço 2" (duas polegadas) Pedido mínimo: 4 unidades
05	50	Unidade	Rolo de pintura de 23 cm de Lã de Carneiro, com suporte. Pedido mínimo: 4 unidades
06	50	Unidade	Rolo de pintura de 9 cm de espuma cinza Pedido mínimo: 4 unidades



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

07	50	Unidade	Rolo de pintura Anti-Gotas de 23 cm de Lã de Carneiro Pedido mínimo: 4 unidades
08	10	Unidade	Cabo extensor para pintura com 03 metros. Pedido mínimo: 04 unidades.
09	30	Unidade	Rolo de lã de 09 cm de poliamida. Pedido mínimo: 04 unidades.
10	600	Unidade	Lixa de Parede (Massa) nº 80 Pedido mínimo: 20 unidades
11	600	Unidade	Lixa de Parede (Massa) nº 150 Pedido mínimo: 20 unidades
12	300	Unidade	Lixa de Ferragem nº 80 Pedido mínimo: 20 unidades
13	300	Unidade	Lixa de Ferragem nº 150 Pedido mínimo: 20 unidades
14	500	Unidade	Fita Crepe Média (24x50) Pedido mínimo: 20 unidades
15	100	Unidade	Bobina Papel Mascaramento 90 cm Pedido mínimo: 5 unidades

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O recurso financeiro necessário à execução do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária autorizadas no orçamento vigente e devidamente compromissadas a teor do art. 14 da Lei 8666/93.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 – Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

4.4. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.5. Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura da ATA, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.12. Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa enquadrada como Micro-Empreendedor Individual – MEI deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009; a empresa enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida no ano corrente; e, em se tratando de sociedade civil, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

5.13. É vedada a participação de empresas:





# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 – Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

5.13.1. que estejam cumprindo as seguintes sanções: a prevista no art. 87, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e aplicada pela Fundação Educacional de Andradina; a prevista no art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicada por qualquer ente da Administração Pública e a prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e aplicada pela Fundação Educacional de Andradina;

5.13.2. que se enquadrem numa das situações previstas no art. 9º. da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Será também desclassificada a proposta na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote/item.





# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 – Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

---

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. no país;

8.25.2. por empresas brasileiras;

8.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 – Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

9.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

9.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 – Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

10.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 10.4.1. **Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93):**

10.4.1.1. Registro comercial, no caso de firma individual;

10.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

10.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.4.2. **Regularidade Fiscal (art. 29, da Lei 8.666/93):**

10.4.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à **Seguridade Social**, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014; **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; e **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários;

10.4.2.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90; e

10.4.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 01 de agosto de 1943.

#### 10.4.3. **Qualificação Econômica – Financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):**

10.4.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.4.3.2. Certidão negativa ou positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Agravo em Recurso Especial 309.867 – ES (2013/0064947-3 – Relator Ministro Gurgel de Faria – 26/06/2018 – Superior Tribunal de Justiça);





# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

10.4.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

10.4.3.2.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do ATA, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial; e

10.4.3.2.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura da ATA deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.4.4. Declaração unificada (conforme ANEXO III), assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93.**

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).





# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 – Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ATA, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou, ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DO TERMO DE ATA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo da ATA ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo da ATA ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta ATA/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo da ATA ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo a ata, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. Na assinatura da ATA, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ATA de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ATA registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ATA de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.

## **17. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

17.1. Os critérios de execução e início dos serviços estão previstos no Anexo IV - Minuta da ATA de Registro de Preços, anexo a este Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo IV - Minuta da ATA de Registro de Preços, anexo a este Edital.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo da ATA ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 – Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

---

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@fea.br](mailto:licitacao@fea.br), ou por petição dirigida deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no setor de Licitações, dentro dos prazos legais e no horário de expediente, ou seja, das 8h00 às 17h30.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 – Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta/Planilha Orçamentária;





# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

---

- 22.12.3. ANEXO III – Declaração Unificada;
- 22.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.12.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação; e
- 22.12.6. ANEXO VI – Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal.

Andradina/SP, 03 de julho de 2023.

**ESTELA MARIA CASSIOLATO GODA**  
Presidenta da Fundação Educacional de Andradina



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de materiais diversos para pintura imobiliária, durante o período de 12 (doze) meses, abrangendo materiais de preparação e reparação de paredes de alvenaria internas e externas (fundo, massas e selador, diluidor aguarrás), materiais de aplicação e execução de serviço (rolos, pincéis, espátulas, fita crepe, lixas, papel de mascaramento), tintas (tinta látex acrílica fosca e semibrilho premium, tinta esmalte sintético premium, tinta de piso e verniz), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

A Fundação Educacional de Andradina necessita de melhorias relacionadas a pintura externa, pois com a ação do tempo, a pintura sofreu desgastes consideráveis e as paredes apresentam-se sujas e descascadas, além disso, em épocas chuvosas ocorrem pequenas infiltrações, causando o bolor e o mofo, contudo, os reparos e aplicação de tinta traz uma aparência nova, sendo importante para conservação do patrimônio.

### 2. ESTIMATIVA DE CONSUMO

O valor médio estimado, total, é de **R\$ 683.706,56** (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo o **LOTE 1**, estimado em **R\$ 665.143,63** (seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), e o **LOTE 2** estimado em **R\$ 18.562,93** (dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), apurados a partir dos valores médios dos orçamentos recebidos.

### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES

**4.1** - A ATA terá o prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 – Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

**4.2** - As mercadorias deverão ser entregues em **7 (sete) dias úteis** na sede do órgão, setor de Compras/Suprimentos, no endereço com entrada pelo portão da Fundação Educacional de Andradina, Rua Amazonas, 571, Bairro Stella Maris, Andradina-SP, CEP: 16.901-160 no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

**4.3** - Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade, número do lote, informações e advertências. Além disso, não serão aceitas barricas. O prazo validade mínima deve ser de 12 meses, a partir da data de entrega.

**4.4** - O presente ATA, dentro de sua vigência, poderá ser aditado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e de suas alterações.

**4.5** - Em relação as tintas devem contemplar cores diversas conforme catálogo, sendo essas da linha de fábrica.

**4.6** - O fabricante deverá estar qualificado pela ABRAFATI.

**4.7** - Os materiais/produtos deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

**4.7.1** - O Programa Setorial de Qualidade – Tintas Imobiliárias, a ABRAFATI – Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas, a TESIS – Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda, em conformidade com a NBR – Norma Técnica Brasileira criadas pela ABNT – Associação Brasileira Normas Técnicas (Foro Nacional de Normalização, na qual padroniza, organiza, qualifica e produz documentos e/ou procedimentos, facilitando o entendimento e compreensão geral), todos qualificam marcas e empresas que atendam os padrões ideais de qualidade, a partir do Atestado de Qualificação.

**4.7.2** - Considerando a escolha de tinta mais adequada para pintura de ambientes externos é indicado o látex acrílico e para que sejam atendidos os requisitos de qualificação de maior Rendimento, Cobertura, Secagem e Lavabilidade é necessário que seja da categoria Premium, sabendo que abaixo desta existem as categorias Econômica e Standard, essas últimas são inviáveis, segundo a comparação dos requisitos citados. A presente orientação foi obtida a partir do Programa Setorial da Qualidade – Tintas Imobiliárias (site oficial: <https://tintadequalidade.com.br/>), no qual estabelece as normas



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 – Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

técnicas, realiza análises frequentes e sistemáticas dos atributos das tintas imobiliárias.

## **5. DA VALIDADE DE ATA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado 10<sup>o</sup> (décimo) dia, bem como, da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na tesouraria desta Fundação, devidamente acompanhada do ateste de recebimento;

**5.2** - As notas fiscais deverão conter os dados deste processo expedido pelo Setor de Compras e Licitações, as que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior (5.1) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem imperfeições.

**5.3** - A Contratante não se responsabilizará por atrasos de entrega das notas fiscais na tesouraria, quando a mesma não estiver identificada pela Adjudicatária conforme solicitação de entrega, ou seja, deverá constar na Nota Fiscal o número do processo administrativo e o número da ATA.

**5.4** - O pagamento será efetuado através transferência bancária em conta jurídica a favor da empresa contratada, a ser realizado pela tesouraria da Fundação Educacional de Andradina - FEA, ou depositada na conta corrente da contratada.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**6.2** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**6.3** - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - A contratada manterá durante toda a execução do ATA as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

**7.2** - O cumprimento dos prazos, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades e qualidades contratadas, acrescidas se necessário;

**7.3** - Executar os serviços em conformidade com as especificações e, ainda, corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela contratante os serviços que, ajuízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

**7.4** - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**7.5** - Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, e por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do ATA;

**7.6** - A contratada nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário desta ATA.

**7.7** - A contratada assume, seus os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução desta ATA, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou terceiros.

**7.8** A contratada não poderá subcontratar outra empresa para a execução dos serviços.

Andradina, 03 de julho de 2023

---

**TÂNIA REGINA DE ALMEIDA**

Diretora Financeira/ Administrativa

Fundação Educacional de Andradina



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social:		
CNPJ (MF):	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
Fone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta
Nome do responsável legal para a assinatura do ATA:		
RG:	CPF:	
Data Nasc.:	E-mail:	
Endereço:	Cidade/UF:	
Nacionalidade:	Cargo:	
Estado Civil:	Telefone:	

LOTE 1						
Item	Descrição técnica do material	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Subtotal
xx	xxxxxxx	xxx	xxx	xxx	R\$ -	R\$ -
<b>Valor Total</b>						R\$ -

LOTE 2						
Item	Descrição técnica do material	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Subtotal
xx	xxxxxxx	xxx	xxx	xxx	R\$ -	R\$ -
<b>Valor Total</b>						R\$ -

Obs. Inserir os dados nas tabelas (Lote 1 e Lote 2), conforme o item 2.5 do Edital.

**I. VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade da proposta é de: \_\_ (\_\_\_\_) 60 dias

**II. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**





# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro entre outros.

Data:

Nome e assinatura do Proponente:

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 – Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(papel timbrado da licitante)**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Fundação Educacional de Andradina – FEA

**PREGÃO ELETRÔNICO XX/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\* Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

a. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público

b. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

c. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

d. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93.

e. Comprometo-me a manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Fundação, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº .....



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

---

....., cuja função/cargo é....., responsável pela assinatura do Contrato, Ata de Registro de Preços ou equivalente.

g. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório seja através do telefone (...) ..... ou encaminhado para o Email .....

h. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Fundação, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

(Local/Data)

(Nome Legível/Cargo)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA ASSINATURA: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA E A EMPRESA (.....)**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 48.420.889/0001-92, com sede na Rua Amazonas, nº. 571, Bairro Stella Maris, Andradina-SP neste ato, representada pela Presidenta **Sra. Estela Maria Cassiolato Goda**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade – R.G. nº. 13.026.187-7 SSP/SP, e inscrito no CPF (M/F) sob o nº. 922.977.148-15, residente e domiciliado no Município de Andradina, Estado de São Paulo, Rua Amazonas, 571, Bairro Stella Maris doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** (...), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. (...) e Inscrição Estadual sob o nº. (...), com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº. (...), bairro (...), CEP (...), telefone (...), neste ato representada pelo Sr.(a). (...), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade – R.G. nº. (...), inscrito no CPF/MF sob nº. (...), residente na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº. (...), bairro (...), CEP (...), telefone (...), doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Consideram-se registrados os preços da DETENTORA DA ATA acima qualificada, para eventual fornecimento de materiais diversos para pintura imobiliária para suprimento do serviço de pintura da Fundação Educacional de Andradina, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades definidas e especificações abaixo.

LOTE 1						
Item	Descrição técnica do material	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Subtotal
xx	xxxxxxx	xxx	xxx	xxx	R\$ -	R\$ -
<b>Valor Total</b>						R\$ -



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

LOTE 2						
Item	Descrição técnica do material	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Subtotal
xx	xxxxxxx	xxx	xxx	xxx	R\$ -	R\$ -
<b>Valor Total</b>						R\$ -

1.2 - Perfazendo esta ATA o valor total de R\$ ----- (------).

1.3 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pela FEA.

1.4 - A FEA efetuará seus pedidos à DETENTORA DA ATA, por meio de comunicado encaminhado pelo Setor de Compras/Suprimentos, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

## 2 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1 – Os materiais serão solicitados pela Fundação Educacional de Andradina - FEA, por meio de comunicado à DETENTORA DA ATA.

2.2 – Os materiais serão entregues em local a ser indicado pela Fundação Educacional de Andradina - FEA, de acordo com as quantidades solicitadas, dentro do prazo máximo de **7 (sete) dias úteis** após solicitação.

2.3 – Os materiais serão entregues conforme marca, medidas/dimensões, embalagem, quantidade por embalagem, fabricante ou procedência especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e garantias.

2.4 – Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras decorrentes do fornecimento do objeto desta ATA.

2.5 – As entregas dos materiais/produtos deverão ser feitas dentro do horário de expediente da Fundação Educacional de Andradina – FEA.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, pelo responsável da Fundação Educacional de Andradina -FEA competente para tanto.

3.2 – Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela FEA, observando as condições estabelecidas, sem ônus/custos adicionais, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 – Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

3.3 – A Fundação Educacional de Andradina – FEA se reserva o direito de recorrer a DETENTORA DA ATA em caso de verificação posterior de irregularidade ou defeito nos materiais.

## **4 - DO PAGAMENTO**

4.1 – Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia após a entrada do documento Nota Fiscal na Fundação Educacional de Andradina - FEA.

4.2 – Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à DETENTORA DA ATA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal sem imperfeições.

4.3 – As notas fiscais/faturas deverão conter o número do Processo e o do Pregão.

## **5 - OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO**

5.1 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Fundação Educacional de Andradina - FEA a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando à FEA facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

## **6 – PENALIDADES**

6.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Educacional de Andradina pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 – O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas, sujeitará a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

6.2.1 – Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

6.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata ou do Edital e seus Anexos.

6.2.3 – Cancelamento da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das suas condições, sem prejuízo da aplicação de multa.

6.3 – A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da DETENTORA DA ATA e, quando aceitos pela Fundação Educacional de Andradina, justifiquem o atraso.

6.4 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a DETENTORA DA ATA apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

## **7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**





# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

7.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2 – A FEA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3 – O aumento ocasionado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, tampouco caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a ponto de repercutir negativamente na equação inicial da avença e romper o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do disposto no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, será reestabelecido, a critério exclusivo da Fundação Educacional de Andradina - FEA, de conformidade com as modificações ocorridas e devidamente justificadas diante do caso concreto.

7.3.1 – Nessa hipótese será mantido dois pontos fundamentais, quais sejam: a) o valor do produto no mercado (diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame); b) e a margem de lucro que a empresa se submeteu na ocasião do certame (manutenção do percentual de decréscimo em relação ao referencial do certame).

## **8 - RECURSOS FINANCEIROS**

O recurso financeiro necessário à execução do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária autorizadas no orçamento vigente e devidamente compromissadas a teor do art. 14 da Lei 8666/93.

## **9 - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO**

9.1 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Fundação Educacional de Andradina e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.2 – A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023 e seus Anexos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

## **11 – DESIGNAÇÃO**

11.1 – Fica designado o Sra. Tânia Regina de Almeida para acompanhar e fiscalizar a execução da presente ATA, nos termos do dispositivo no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

## 12 – FORO

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas da presente ATA, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto; é competente o Foro da Comarca de Andradina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ATA, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Andradina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ESTELA MARIA CASSIOLATO GODA**

Presidenta da Fundação Educacional de Andradina

\_\_\_\_\_ (Empresa Detentora da ATA)

\_\_\_\_\_ (Representante Legal)

\_\_\_\_\_ (Cargo)



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 – Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023**

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

ATA Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO ATA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA - FEA

CNPJ:

CONTRATADA:

CNPJ:

ATA Nº:

DATA DE ASSINATURA:

VIGENCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Andradina/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ESTELA MARIA CASSIOLATO GODA**  
Presidente da Fundação Educacional de Andradina



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

**CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento**

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

### TERMO DE RESPONSABILIDADE (GESTOR DA ATA)

**PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023  
ATA N° \_\_/2023**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais diversos para pintura imobiliária, durante o período de 12 (doze) meses, abrangendo materiais de preparação e reparação de paredes de alvenaria internas e externas (fundo, massas e selador, diluidor aguarrás), materiais de aplicação e execução de serviço (rolos, pincéis, espátulas, fita crepe, lixas, papel de mascaramento), tintas (tinta látex acrílica fosca e semibrilho premium, tinta esmalte sintético premium, tinta de piso e verniz), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

O chefe do Poder Executivo, através do Secretário de Administração, Modernização e Gestão de Pessoas designa o Senhor (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme disposto no Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

*Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

Ao termino do ATA, deverá ser enviado a Coordenadoria de Licitações um “**TERMO DE CONCLUSÃO DE ATA**”, certificando que o objeto foi executado. Caso a empresa contratada atrasar a execução da ATA ou deixar de cumprir o mesmo no todo ou em parte, o fiscal designado deverá notificar o COORDENADOR DE GESTÃO DE ATA, para que sejam tomadas as devidas providências legais conforme prevê a Lei Federal 8.666/93 e demais cláusulas previstas no instrumento convocatório.

Andradina, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ESTELA MARIA CASSIOLATO GODA**  
Presidente da Fundação Educacional de Andradina

Eu \_\_\_\_\_,  
declaro que estou ciente das responsabilidades que aqui me foram atribuídas.



